

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.279/2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Diocese de Juína-MT, e a fazer abertura de crédito especial caso necessário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Diocese de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.452.683/0001-43, com sede na Rua das Palmeiras, n.º 187, Módulo III, no Município de Juína-MT, e repassar recursos financeiros, respectivamente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com o fim de pagar mão de obra para reformar, reparar, ampliar, melhorar benfeitorias em Edificações a serem cedidos para a Municipalidade.

Parágrafo Único. O objeto do Termo de Cooperação consiste na cessão por parte da Diocese de Juína-MT de Imóveis e Edificações de sua propriedade para o desenvolvimento de atividades necessárias ao Ensino Fundamental.

Art. 2.º A cessão de uso dos Imóveis e Edificações da Diocese de Juína-MT será indeterminado, conforme ajuste feito anteriormente.

Parágrafo Único. A cessão de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

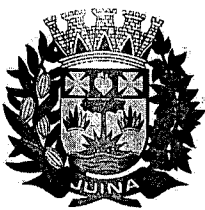
I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 3.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

07 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001 -	Departamento de Educação
12 -	Educação
361 -	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

33.90.41.00 - Contribuições
1.316 - Termo de Cooperação com a Diocese de Juína....R\$ 8.000,00

Art. 5.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

07 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001 -	Departamento de Educação
12 -	Educação
361 -	Ensino Fundamental
1.124 -	Implantar Sistema Municipal de Avaliação Infantil
3390.30.00 -	Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7.º Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal